LEI Nº 1.990

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 7.129.600,00 (SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 7.129.600,00 (sete milhões, cento e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

08.47.2372.010-3120.40 – Material de Consumo.....	Cr$	772.000,00
08.47.2372.010-3130.40 – Serviços Terceiros e Encargos.....	Cr$	5.425.000,00
08.42.1882.030-4120.40 – Equip. Material Permanente.....	Cr$	932.400,00
Soma	Cr$	7.129.600,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

Cooperação financeira Secretaria do Estado da Educação		
Projeto "Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar".....	Cr$	7.129.600,00
Soma	Cr$	7.129.600,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de setembro de 1.984.

Pr. Divino José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** AGORA
Nº 2517 de 03/09/84